

LEI COMPLEMENTAR Nº 900/2023
DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 852/2022, NOS PONTOS QUE ESPECIFICA."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 852/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. A alienação dos imóveis descritos nos incisos do artigo anterior, será feita mediante previa avaliação e licitação, na modalidade Leilão, nos termos dos artigos 6º, inciso XL, 28, inciso IV, 31 e 76 da Lei.14.133/2021.

Art. 2º.- Fica suprimido o inciso VII e alíneas "a" e "b" do artigo 2º da Lei Complementar nº 852/2022.

Art. 3º.- Fica alterada a data constante da parte final do Inciso VIII do artigo 2º da Lei complementar nº 852/2022, para fazer constar que o parcelamento ali previsto não poderá se estender após a data de 30/07/2024.



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



Art. 4º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de agosto de 2023.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no local de costume, na data supra



Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br